

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
TERMO DE DISPENSA Nº 001/2024

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, através do **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ sob nº 31.030.892/0001-05, torna público o presente Termo de Dispensa para a aquisição de **serviços** constantes no **item 04 – OBJETO**, de acordo com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 5.990/2023, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1.2. Participa a seguinte Unidade Gestora:

a) Fundo Municipal de Educação – CNPJ: 31.030.892/0001-05

1.3. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Pesquisa de Preços;

Anexo III: Declaração inexistência de impedimentos;

Anexo IV – Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social;

Anexo V – Extrato do Termo de Dispensa;

Anexo VI – Documentos de Habilitação;

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2023 e alterações, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [valor atualizado pelo Decreto n. 11.317/2022, R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)]

Nas palavras de Joel Menezes Niebuhr¹, in verbis:

“A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.”.

¹ Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021. 1. 283p

Nota-se que o valor total da contratação é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), portanto inferior ao limite determinado para dispensa de licitação, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Municipal.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. PARA CONTRATAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO):

O direito à educação é reconhecido como um dos direitos humanos fundamentais em diversas declarações internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Esses documentos afirmam que toda pessoa tem o direito à educação, que deve ser acessível, inclusiva, equitativa e de qualidade.

A importância do direito à educação é amplamente reconhecida, pois a educação desempenha um papel crucial no desenvolvimento humano, na promoção da igualdade, no combate à pobreza e na construção de sociedades mais justas e sustentáveis.

O Direito à Educação é considerado um Direito Social, conforme art. 6º da Constituição Federal de 1988, sendo competência comum da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso a ela, devendo o Município atender na totalidade crianças e jovens, oferecendo um serviço de qualidade.

Quanto à competência, a Constituição estabelece a chamada competência comum, na qual União, Estados, Distrito Federal e Municípios são responsáveis por assegurar o direito à educação, cada um no âmbito de suas atribuições. Dessa forma, os Municípios têm a responsabilidade de atender na totalidade as crianças e jovens, oferecendo um serviço de qualidade.

Essa descentralização de responsabilidades reflete a importância de uma abordagem colaborativa e descentralizada na promoção do direito à educação, reconhecendo as particularidades locais e permitindo uma resposta mais eficaz às necessidades específicas de cada comunidade.

Nesse viés, as oficinas pedagógicas desempenham um papel crucial no contexto educacional, oferecendo oportunidades valiosas para o desenvolvimento profissional dos educadores e para a melhoria da qualidade do ensino.

As oficinas pedagógicas proporcionam um ambiente propício para o desenvolvimento profissional contínuo dos educadores. Elas oferecem oportunidades para aprender sobre novas metodologias de ensino, estratégias pedagógicas inovadoras, tecnologias educacionais emergentes e abordagens eficazes para aprimorar a prática docente.

As oficinas pedagógicas permitem que os educadores se mantenham atualizados em relação às últimas tendências, teorias educacionais e descobertas de pesquisa, garantindo que estejam informados sobre as melhores práticas.

As oficinas muitas vezes se concentram no desenvolvimento de práticas pedagógicas centradas no aluno. Ao aprender a adaptar o ensino para atender às necessidades individuais dos alunos, os educadores podem melhorar significativamente a eficácia do processo de aprendizagem.

Em resumo, as oficinas pedagógicas são vitais para o aprimoramento contínuo dos educadores, promovendo um ambiente educacional mais rico, dinâmico e eficaz. Elas desempenham um papel crucial na construção de uma comunidade educacional colaborativa, na disseminação de práticas bem-sucedidas e na preparação dos educadores para os desafios em constante evolução do campo educacional.

Desta maneira, a realização da oficina pedagógica no município de Mondaí, se dá em virtude do crescente aumento de alunos que necessitam de atendimento especializado e a

consequente necessidade de especialização dos professores para atendimento com primor desses alunos. Em torno, participarão da capacitação 90 professores.

Além do mais, as temáticas que serão abordadas foram elencadas pela Secretaria de Educação, sendo que visará aprimorar as habilidades dos professores, enriquecendo o processo de ensino e aprendizagem, promovendo a inovação pedagógica.

Ademais, serão três oficinas voltadas para a educação infantil, anos iniciais e anos finais das Escolas da Rede Municipal de Mondaí/SC.

Na oficina para a educação infantil será evidenciado as “Práticas pedagógicas – interações e brincadeiras significativas no processo de desenvolvimento e aprendizagem”, com a docente Elenice Ana Kirchner, graduada em pedagogia, pós-graduada em ação interdisciplinar na educação, mestre em educação, professora, atuou como coordenadora pedagógica e secretária de educação no Município de Itapiranga e atualmente é professora do curso de pedagogia da UCEFF Itapiranga.

Na oficina para anos iniciais, será tratado sobre “Sequência didática: histórias, jogos e brincadeiras no desenvolvimento das habilidades do currículo base do território catarinense”, com a docente Rosilei Heck Lauschner, formada em pedagogia, especialista em educação infantil e séries iniciais e em neuropsicopedagogia, atualmente é professora e palestrante na área do desenvolvimento das habilidades socioemocionais e do comportamento para crianças, jovens e adultos.

Por fim, a oficina para os anos finais, ministrada pelo docente Ivo Dickman, professor de pós-graduação em educação e do programa de pós-graduação em ciências da saúde, é pós-doutor em educação, doutor e mestre, bacharel em filosofia e licenciado em pedagogia, e já publicou obras e artigos.

Em vista de todo o exposto, faz-se necessário a contratação de uma empresa qualificada que preste esse tipo de serviço, no qual terá como principal finalidade a melhoria da educação municipal, atendendo o disposto à legislação quanto ao ensino de qualidade e garantindo que a Secretaria de Educação tenha em seu quadro professores capacitados para repassar ensino de alto nível aos discentes.

3.2. ESCOLHA DO FORNECEDOR (Art. 72, VI da Lei 14.133/2021):

A Empresa contratada foi escolhida por ser empresa idônea, não possuindo qualquer restrição, por questões objetivas, foi selecionada a proposta mais vantajosa para administração, conforme orçamentos em anexo a esta justificativa, além disso, a empresa possui experiência no ramo e já prestou serviços para o Município de Mondaí.

3.2.1. OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREENCHIDOS PELO CONTRATADO (Art. 72, V da Lei 14.133/2021):

O contratado é empresa do ramo, com capacidade para prestar o serviço no prazo estipulado conforme solicitado, atendendo dessa forma, o interesse público.

Diante disso, foi angariada a documentação abaixo da empresa, para comprovar sua condição de habilitação no certame:

- a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- b) – Cartão CNPJ da preponente, se for o caso, ou outro documento hábil que comprove a capacidade da mesma em prestar os serviços ou fornecer os objetos a serem contratados.
- c) - Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;

- e) - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante;
- f) - Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- g) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (site www.tst.jus.br);
- h)- Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) - Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da empresa participante, com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório. Disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- j)- Declaração de inexistência de impedimentos (Anexo III);
- k) - Declaração de cumprimento de reserva de cargos (Anexo IV).

3.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII da Lei 14.133/2021:

A presente pesquisa de preços foi realizada de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, estando o preço de acordo com o preço do mercado.

Para a obtenção do valor, foi realizada pesquisa direta com fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, a escolha dos fornecedores se deu em virtude de serem empresas que fornecem esse tipo de objeto, além do mais, tais orçamentos não foram obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Justifica-se que a pesquisa direta com o fornecedor se deu em virtude da Administração possuir como base os valores que as empresas estão cobrando por este serviço, além do mais, a escolha deste fornecedor se fundamenta pelo fato de ser empresa especialista no ramo destes e ainda, já ter prestado esse tipo de serviço para administração.

Ademais, resta claro que o menor valor orçado se encontra dentro dos parâmetros legais, visto que em comparação de contratações similares realizadas em outros Municípios, o valor a ser pago é semelhante e menor.

4. OBJETO:

Contratação de empresa para oferecer oficina pedagógica para os professores da educação infantil, anos iniciais e anos finais das Escolas da Rede Municipal de Mondai/SC, com duração de 24 horas, a ser realizado no dia 08 de fevereiro de 2024.

4.1 DESCRIÇÃO DOS ITENS OBJETO:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OFICINA PEDAGÓGICA Contratação de empresa para oferecer oficina pedagógica para os professores da educação infantil, anos iniciais e anos finais das Escolas da Rede Municipal de Mondai/SC, com duração de 24 horas, a ser realizado no dia 08 de fevereiro de 2024.	1	SERV	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00

4.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1.1. O objeto da presente Dispensa deverá ser prestado na data do dia 08/02/2024, neste município, sendo que terá três oficinas (educação infantil, anos iniciais e anos finais) sendo que cada oficina terá a duração de 08 (oito) horas, totalizando 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.2. O objeto da presente Dispensa deverá ser prestado no local solicitado pela Secretaria de Educação do Município de Mondai- SC e no horário estipulado pela Secretaria de Educação, que constará na Autorização de Fornecimento.

5. CONTRATADA

5.1. **FICAGNA ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.967.580/0001-84, estabelecida na Rua Independencia, nº 733, Centro, Município de Caibi/SC.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O valor total contratado é R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), a serem pagos de forma parcelada, de acordo com a realização dos trabalhos, conforme a emissão das Autorizações de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após da entrega do objeto.

6.2. Quando inadimplente, e período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento não for superior a quinze dias, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de MONDAÍ, vigente na data de seu pagamento.

6.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

Entidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONDAÍ - FME

Órgão: 06 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade: 001 – Departamento de Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.205 – Qualificação Profissional dos Docentes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação

Código Reduzido: 9

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Entidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONDAÍ - FME

Órgão: 06 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade: 002 – Departamento de Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2.233 – Qualificação Profissional dos Docentes do Ensino Infantil da Rede Municipal de Educação

Código Reduzido: 22

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000 – Recursos Educação - Identificação das despesas com

8. DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório terá como data final o dia 30 de abril de 2024, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

9.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

9.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

9.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

9.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

9.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

9.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

9.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

9.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

9.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

9.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

9.2.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos,

mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

9.2.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

9.2.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.2.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

9.2.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.2.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.2.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.2.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.2.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

9.2.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

9.2.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

9.2.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

9.2.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

9.2.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

9.2.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de São Miguel do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

9.2.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

9.2.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

9.2.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2.20.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2.20. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

10. PENALIDADES:

10.1. O licitante/contratado, será responsabilizado administrativa pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2. No caso de prática de qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma lei.

11. FORO:

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de MONDAÍ/SC.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA:

11.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;
- c) Lei Orgânica do Município de MONDAÍ;
- d) Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- f) Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
- g) Lei Federal nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro;
- h) Decreto-Lei nº 3.689/41 - Código de Processo Penal;
- i) Lei Federal nº 7.210/84 - Lei de Execução Penal;
- j) Lei Federal nº 12.846/13 - Lei Anticorrupção; e,
- k) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal.
- l) Decretos Municipais nº 5.987, 5.988, 5.989, 5.990, 5.991, 5.992 e 5.993, de 4 de setembro de 2023.

13. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do Art. 75, Inciso II, da lei nº 14.133/2021, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor da **FICAGNA ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.967.580/0001-84** e por consequência determino a emissão da Autorização de Fornecimento.

12.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente termo de dispensa será publicado na sua integralidade, nos seguintes meios:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Mondaí - SC (www.mondai.sc.gov.br);

13.2. Terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM)

Mondaí – SC, 17 de janeiro de 2024.

SIDNEI RODRIGUES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO ECONOMIA E GESTÃO
RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ordenador de Despesas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
TERMO DE DISPENSA Nº 001/2024**

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para oferecer oficina pedagógica para os professores da educação infantil, anos iniciais e anos finais das Escolas da Rede Municipal de Mondaí/SC, com duração de 24 horas, a ser realizado no dia 08 de fevereiro de 2024.

1.2 Itens:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OFICINA PEDAGÓGICA Contratação de empresa para oferecer oficina pedagógica para os professores da educação infantil, anos iniciais e anos finais das Escolas da Rede Municipal de Mondaí/SC, com duração de 24 horas, a ser realizado no dia 08 de fevereiro de 2024.	1	SERV	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O direito à educação é reconhecido como um dos direitos humanos fundamentais em diversas declarações internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Esses documentos afirmam que toda pessoa tem o direito à educação, que deve ser acessível, inclusiva, equitativa e de qualidade.

A importância do direito à educação é amplamente reconhecida, pois a educação desempenha um papel crucial no desenvolvimento humano, na promoção da igualdade, no combate à pobreza e na construção de sociedades mais justas e sustentáveis.

O Direito à Educação é considerado um Direito Social, conforme art. 6º da Constituição Federal de 1988, sendo competência comum da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso a ela, devendo o Município atender na totalidade crianças e jovens, oferecendo um serviço de qualidade.

Quanto à competência, a Constituição estabelece a chamada competência comum, na qual União, Estados, Distrito Federal e Municípios são responsáveis por assegurar o direito à educação, cada um no âmbito de suas atribuições. Dessa forma, os Municípios têm a responsabilidade de atender na totalidade as crianças e jovens, oferecendo um serviço de qualidade.

Essa descentralização de responsabilidades reflete a importância de uma abordagem colaborativa e descentralizada na promoção do direito à educação, reconhecendo as particularidades locais e permitindo uma resposta mais eficaz às necessidades específicas de cada comunidade.

Nesse viés, as oficinas pedagógicas desempenham um papel crucial no contexto educacional, oferecendo oportunidades valiosas para o desenvolvimento profissional dos educadores e para a melhoria da qualidade do ensino.

As oficinas pedagógicas proporcionam um ambiente propício para o desenvolvimento profissional contínuo dos educadores. Elas oferecem oportunidades para aprender sobre novas metodologias de ensino, estratégias pedagógicas inovadoras, tecnologias educacionais emergentes e abordagens eficazes para aprimorar a prática docente.

As oficinas pedagógicas permitem que os educadores se mantenham atualizados em relação às últimas tendências, teorias educacionais e descobertas de pesquisa, garantindo que estejam informados sobre as melhores práticas.

As oficinas muitas vezes se concentram no desenvolvimento de práticas pedagógicas centradas no aluno. Ao aprender a adaptar o ensino para atender às necessidades individuais dos alunos, os educadores podem melhorar significativamente a eficácia do processo de aprendizagem.

Em resumo, as oficinas pedagógicas são vitais para o aprimoramento contínuo dos educadores, promovendo um ambiente educacional mais rico, dinâmico e eficaz. Elas desempenham um papel crucial na construção de uma comunidade educacional colaborativa, na disseminação de práticas bem-sucedidas e na preparação dos educadores para os desafios em constante evolução do campo educacional.

Desta maneira, a realização da oficina pedagógica no município de Mondaí, se dá em virtude do crescente aumento de alunos que necessitam de atendimento especializado e a consequente necessidade de especialização dos professores para atendimento com primor desses alunos. Em torno, participarão da capacitação 90 professores.

Além do mais, as temáticas que serão abordadas foram elencadas pela Secretaria de Educação, sendo que visará aprimorar as habilidades dos professores, enriquecendo o processo de ensino e aprendizagem, promovendo a inovação pedagógica.

Ademais, serão três oficinas voltadas para a educação infantil, anos iniciais e anos finais das Escolas da Rede Municipal de Mondaí/SC.

Na oficina para a educação infantil será evidenciado as “Práticas pedagógicas – interações e brincadeiras significativas no processo de desenvolvimento e aprendizagem”, com a docente Elenice Ana Kirchner, graduada em pedagogia, pós-graduada em ação interdisciplinar na educação, mestre em educação, professora, atuou como coordenadora pedagógica e secretária de educação no Município de Itapiranga e atualmente é professora do curso de pedagogia da UCEFF Itapiranga.

Na oficina para anos iniciais, será tratado sobre “Sequência didática: histórias, jogos e brincadeiras no desenvolvimento das habilidades do currículo base do território catarinense”, com a docente Rosilei Heck Lauschner, formada em pedagogia, especialista em educação infantil e séries iniciais e em neuropsicopedagogia, atualmente é professora e palestrante na área do desenvolvimento das habilidades socioemocionais e do comportamento para crianças, jovens e adultos.

Por fim, a oficina para os anos finais, ministrada pelo docente Ivo Dickman, professor de pós-graduação em educação e do programa de pós-graduação em ciências da saúde, é pós-doutor em educação, doutor e mestre, bacharel em filosofia e licenciado em pedagogia, e já publicou obras e artigos.

Em vista de todo o exposto, faz-se necessário a contratação de uma empresa qualificada que preste esse tipo de serviço, no qual terá como principal finalidade a melhoria da educação municipal, atendendo o disposto à legislação quanto ao ensino de qualidade e garantindo que a Secretaria de Educação tenha em seu quadro professores capacitados para repassar ensino de alto nível aos discentes.

2.2. Estimativa de alcançar uma economia com maior eficiência e eficácia operacional possibilitando a necessária transparência e o controle efetivo do gasto público.

2.3. Justifica-se assim encaminhamento de processo licitatório do referido objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 Por tratar-se de Dispensa de Licitação em razão do valor, dispensou-se o Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A solução como um todo, busca atender a necessidade do Município de Mondaí em contratar empresa para oferecer oficina pedagógica para os professores da educação infantil, anos iniciais e anos finais das Escolas da Rede Municipal de Mondaí/SC, com duração de 24 horas, a ser realizado no dia 08 de fevereiro de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os bens/serviços do presente processo têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente Dispensa deverá ser prestado na data do dia 08/02/2024, neste município, sendo que terá três oficinas (educação infantil, anos iniciais e anos finais) sendo que cada oficina terá a duração de 08 (oito) horas, totalizando 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. O objeto da presente Dispensa deverá ser prestado no local solicitado pela Secretaria de Educação do Município de Mondaí- SC e no horário estipulado pela Secretaria de Educação, que constará na Autorização de Fornecimento.

5.3. Caso não seja possível prestar o serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.4. Os serviços deverão ser prestados no endereço que constará na Autorização de Fornecimento.

5.5. Os serviços que não estiverem dentro das especificações deverão ser substituídos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

5.6. O pedido será realizado e enviado pelo setor requisitante ao contratado.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.988/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização

e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão prestados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.987/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado através do menor preço da pesquisa de preços realizada.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

Entidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONDAÍ - FME

Órgão: 06 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade: 001 – Departamento de Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.205 – Qualificação Profissional dos Docentes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação

Código Reduzido: 9

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Entidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONDAÍ - FME

Órgão: 06 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade: 002 – Departamento de Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2.233 – Qualificação Profissional dos Docentes do Ensino Infantil da Rede Municipal de Educação

Código Reduzido: 22

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000 – Recursos Educação - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

11. DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

11.1. Por ser uma compra de alto valor e os serviços serão prestados de forma parcelada, optou-se pela celebração de Contrato.

Mondaí – SC, 17 de janeiro de 2024.

STEFANI ALLEBRANDT LUEDKE
MATRÍCULA Nº 4435

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a)** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____,
DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de
reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas
em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob
pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME – CNPJ/CPF)

MODELO EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

TERMO DE DISPENSA Nº 001/2024

O Município de Mondaí – SC, através do **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ sob nº 31.030.892/0001-05, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento Economia e Gestão, Sr. SIDNEI RODRIGUES, Gestor e Ordenador, respondendo pela Secretaria de Educação, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 003/2024, DL nº 001/2024 e, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, conforme segue:

OBJETO:

CONTRATADA:

VALOR:

Mondaí/SC, Data

Nome
Ordenador de Despesas